

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E CLAUDIA MARCHIORETO DA SILVA ME.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, Heitor Rodrigues Freire, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, com a participação do Diretor Financeiro, Dr. João Nelson Lyrio, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, tendo como Gestor do Contrato o Diretor de Gestão Operacional, Kelson Alves Granja, brasileiro, casado, gestor em saúde, portador do RG nº 761.547 SSP/MS e CPF nº 615.219.731-72, e como Fiscal do Contrato o Gerente de Infraestrutura, Diogo Alves Ribeiro, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista (CAU nº A-239400-6), portador do RG nº 001.516.482 SSP/MS e do CPF nº 736.418.201-20; todos com endereço profissional nesta cidade, na Rua Eduardo Santos Pereira nº 88, CEP 79002-251; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **CLAUDIA MARCHIORETO DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.588.294/0001-08, com sede na Rua Orlando Daros, nº 721, Pq. Res. Maria Aparecida Pedrossian, CEP 79044-490, Campo Grande, MS, neste ato representada pela sócia Claudia Marchioreto da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 21.592.139-2 SSP/SP e do CPF nº 116.770.548-32, residente e domiciliada na Av. Doutor Pereira Leite, nº 134, Jardim Samambaia, CEP 79044-491, Campo Grande, MS, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 02 de setembro de 2019, as partes firmaram contrato tendo como objeto “a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para atendimento de chamados 24 horas/dia e para a manutenção preventiva e corretiva com componentes e substituição de peças de reposição para manutenção ou para troca, em caso de avaria ou quebra dos 12 (doze) elevadores, sendo 06 (seis) localizados no prédio central, 02 (dois) no setor Prontomed e 04 (quatro) monta cargas, 02 (dois) que estão localizados no Centro Cirúrgico e 02 (dois) na Central de materiais, que estão devidamente instalados e em funcionamento nas dependências do Hospital da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** atender as normas vigentes da NBR, VISA, ABNT, NM, BOMBEIRO e ISO, bem como manter em dia todas as manutenções e *check-list*, informando por relatório todos os serviços prestados”, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

1.2. As partes resolvem, nesta data, formalizar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, conforme cláusulas a seguir.

Assessoria
Jurídica
ABSCCG

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo aditivo.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato firmado.

2.4. O Fiscal do Contrato se obriga a emitir relatório completo ao Diretor de Finanças noventa (90) dias antes do término do contrato, sobre a adimplência e o bom êxito do objeto. Havendo necessidade na continuação da prestação do serviço, o Fiscal do Contrato apresentará justificativas para que a empresa continue na qualidade de **CONTRATADA**, podendo todavia, a **CONTRATANTE** efetuar tomada de preço de terceiros, optando pelo que melhor lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES

3.1. Por acordo entre as partes, a **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, incluindo-se nesse montante a mão de obra, bem como os materiais a serem utilizados para a regular manutenção dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas neste instrumento são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Grande, MS, 15 de dezembro de 2020.

HEITOR RODRIGUES FREIRE

Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br



[Signature]
DR. JOÃO NELSON LYRIO

Diretor de Finanças da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG

[Signature]
KELSON ALVES GRANJA

Gestor do Contrato
ABCG

[Signature]
DIOGO ALVES RIBEIRO

Fiscal do Contrato
ABCG

[Signature]
CLAUDIA MARCHIORETO DA SILVA

Sócia da empresa Claudia Marchioreto da Silva ME

TESTEMUNHAS:

1. *Anelize*
Nome: *Anelize Domingos*
RG:
CPF: *046.638.841-13*

2. *Saldana Antunes*
Nome:
RG:
CPF: *63957949149*

Obs.: Estas assinaturas fazem parte do Primeiro Termo Aditivo firmado em 15/12/2020 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Claudia Marchioreto da Silva ME.

